TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO[1]

1.1. Contratação direta da Apoiotech Ltda. para a prestação de serviços relacionados ao sistema SIM (Sistema de Informações Municipais), composto dos módulos de Licitação e Compras; Estoque e Almoxarifado; Orçamentário, Financeiro, Contabilidade e Tesouraria; Patrimônio incluindo manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico e apoio operacional conforme as especificações e requisitos descritos no Termo de Referência

1.2. Quantitativos

Nº Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviços de Manutenção Legal, manutenção corretiva, suporte técnico e funcionalidades mínimas.	Mês	60
2	Serviços de desenvolvimento para manutenção evolutiva	Horas	6300

2. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de contratação será de 5 (cinco) anos, a contar da data do envio da ordem de execução de serviço, após a assinatura do Contrato.

2.2. A FUMEC terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem[2].

2.2.1. A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que seja atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes[3].

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO[4]

3.1. A necessidade da presente contratação fundamenta-se na imperatividade do cumprimento das normas de transparência e controle da gestão fiscal, visto que a Administração Municipal está legalmente vinculada à utilização do Sistema de Informações Municipais (SIM) para o registro em tempo real de suas execuções orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, conforme determinado pelo Art. 56 da Lei nº 16.779/2025 (LDO 2026). Tal exigência remonta à LDO de 2013.

3.2. Sob a perspectiva do interesse público, o problema central a ser resolvido é a iminente descontinuidade dos serviços técnicos essenciais, uma vez que o contrato vigente se encerrará em 13/09/2025, sem possibilidade de prorrogação.

[1] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[2] Art. 106, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[3] Art. 107, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[4] Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

3.3. A interrupção ou falha no processamento desses dados comprometeria a fiscalização pelos órgãos de controle e a gestão. Como a empresa Apoiotech Ltda. detém a exclusividade certificada para comercialização, suporte técnico e manutenção nas regiões Sudeste e Centro-Oeste, sendo a única com acesso aos códigos-fontes e conhecimento especializado para atualizações, a manutenção via contratação direta é a única solução técnica disponível.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO[5]

4.1. A solução consiste na contratação direta de serviços técnicos especializados de suporte, manutenção e atualização do Sistema de Informações Municipais (SIM), fundamentada na inviabilidade de competição. O cerne desta estratégia reside na convergência entre uma obrigação legal imperativa, estabelecida pelo pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias desde 2013 e a exclusividade técnica detida pela empresa Apoiotech Ltda. A solução proposta visa garantir a continuidade do registro em tempo real das execuções orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, assegurando que a transição entre o contrato vincendo em 13/09/2025 e o novo ajuste ocorra sem vácuos operacionais que possam comprometer a transparência e a fiscalização pelos órgãos de controle.

5. CICLO DE VIDA DO OBJETO[6]

5.1. O ciclo de vida do objeto caracteriza-se pela sua natureza de prestação de serviços contínua e de essencialidade permanente para a FUMEC. A origem desse ciclo remonta ao ano de 2013 e se consolida na obrigatoriedade do uso específico do Sistema de Informações Municipais (SIM) para o registro em tempo real das execuções orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, reiterada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

5.2. Atualmente, o ciclo do serviço prestado encontra-se em uma fase de transição crítica e imediata, uma vez que o contrato vigente esgotará seu prazo de vigência, de forma improrrogável, em 13 de setembro de 2026. Para evitar a interrupção do processamento de dados — o que configuraria um vácuo operacional prejudicial à fiscalização e à gestão —, o ciclo de vida avança para uma nova formalização de contratação direta.

5.3. A fase de execução do novo ajuste abrangerá a continuidade dos serviços técnicos especializados de suporte, manutenção e atualização da plataforma SIM. Devido a restrições de mercado e de propriedade intelectual, onde apenas a empresa Apoiotech Ltda. detém os códigos-fontes, a exclusividade certificada nas regiões Sudeste e Centro-Oeste e o conhecimento técnico específico, o ciclo de vida desta solução exclui etapas de migração para sistemas concorrentes ou de desenvolvimento de tecnologia própria. Dessa forma, a manutenção da utilidade e a operação do objeto perdurarão de forma ininterrupta e contínua, garantindo a transição segura entre os contratos e o pleno funcionamento do sistema enquanto perdurar a exigência legal de sua utilização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[7]

6.1. Requisitos legais

6.1.1. Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2013 a 2026

6.2. Requisitos técnicos

[5] Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[6] Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[7] Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

6.2.1. **Requisitos gerais**

6.2.1.1. A CONTRATADA deverá:

6.2.1.1.1. Manter atualizada a documentação técnica de toda a solução SIM, disponibilizando sempre cópia atualizada à FUMEC.

6.2.1.1.2. Gerenciar as etapas do processo de desenvolvimento e implantação dos projetos das novas funcionalidades, informando à FUMEC sobre o desenvolvimento das ações e o cumprimento de cada etapa, bem como realizar testes, os quais necessitam ter seus resultados demonstrados.

6.2.1.1.3. Fornecer atualização tecnológica, caso as tecnologias empregadas no desenvolvimento do sistema passem a não ter suporte do fabricante, durante o período de vigência do contrato, sem custo adicional para a FUMEC.

6.2.1.1.4. Fornecer informações sobre as mudanças no sistema e o impacto nas funcionalidades existentes, sempre que houver atualização do sistema.

6.2.1.1.5. Entregar documentação contendo especificação técnica detalhada das funcionalidades e/ou serviços disponíveis no sistema para integração a outros sistemas.

6.2.1.1.6. Seguir os procedimentos definidos pela FUMEC, para fornecimento das manutenções para implantação em ambientes de teste, homologação e produção.

6.2.2. **MÓDULOS**

6.2.2.1. Todos os módulos deverão ser integrados.

6.2.2.2. **Módulos orçamentário e financeiro**

6.2.2.2.1. Deve realizar todos os registros e cálculos necessários para uma completa Gestão Financeira da Instituição, auxiliando nos processos de planejamento, execução e acompanhamento de projetos.

6.2.2.2.2. Emitir informações gerenciais na forma de relatórios, gráficos e planilhas à administração.

6.2.2.3. **Módulo contábil**

6.2.2.3.1. Deve atender às Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação pertinente, em especial as exigências do TCE-SP.

6.2.2.3.2. Deve registrar, tratar e permitir acesso às informações que resultam nos dados orçamentários, financeiros, patrimoniais, econômicos e fiscais da FUMEC.

6.2.2.4. **Módulo tesouraria**

6.2.2.4.1. Deve permitir o controle das contas a receber, contas a pagar, administração do fluxo de caixa e a captação e aplicação de recursos financeiros.

6.2.2.4.2. Deve ser capaz de enviar (exportação) de arquivos bancários e receber (importação) arquivos de retorno dos bancos.

6.2.2.5. **Módulo licitação**

6.2.2.5.1. Deve atender as exigências da Fase IV do Sistema AUDESP, incluindo a transmissão de documentos referentes aos módulos de Licitações, Ajustes, Execução, Documento Fiscal, Pagamentos, Termo Aditivo, Empenho e Exigências de Obras.

6.2.2.5.2. O envio de arquivos depende de uma série de controles no sistema, permitindo identificar o que já foi transmitido, o que foi alterado e posterior transmissão, visto que o AUDESP não possui um ESTORNO automático e sim uma solicitação em paralelo pela Entidade de exclusão de registros.

6.2.2.6. **Módulo compras**

6.2.2.6.1. O módulo de Compras tem suas principais rotinas centradas nos processos relacionados a solicitação e geração do processo de compra abrangendo a configuração de diferentes tipos de modalidade de licitação conforme determina a legislação federal.

6.2.2.7. **Módulo almoxarifado**

6.2.2.7.1. Deve permitir o controle do estoque de bens e mercadoria da Fundação, possibilitando uma visão completa do estoque atual e de todas as movimentações (entradas, saídas, baixas, transferências e etc.) diárias, mensais e/ou anuais.

6.2.2.8. **Módulo patrimônio**

6.2.2.8.1. O módulo do patrimônio tem como objetivo efetuar o controle físico-financeiro dos bens do Ativo Permanente da Instituição, auxiliando na execução dos procedimentos destinados à gestão patrimonial, compreendendo o seu registro, controle, guarda e manutenção.

6.2.2.8.2. O controle patrimonial deverá permitir através do registro adequado de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários, que estão à disposição da instituição para a realização de suas atividades.

6.2.3. **MANUTENÇÃO LEGAL**

6.2.3.1. Deverá fornecer manutenção legal, sem custo adicional para a FUMEC, sem impacto nos prazos de entregas das manutenções evolutivas, nem consumo de horas contratadas de manutenção evolutiva, de acordo com os prazos definidos neste documento.

6.2.3.2. A manutenção legal compreende desenvolvimento e implementação de novas funcionalidades, adequação de funcionalidades existentes ou exclusão de funcionalidades nos sistemas decorrentes de exigências legais Federais ou Estaduais.

6.2.4. **MANUTENÇÃO CORRETIVA**

6.2.4.1. Deverá fornecer manutenção corretiva do sistema SIM, sem impacto nos prazos de entregas das manutenções evolutivas, nem consumo de horas contratadas de manutenção evolutiva, de acordo com os prazos definidos neste documento.

6.2.4.2. A manutenção corretiva compreende a detecção, o diagnóstico e a correção de erros ou falhas ocorridas nos módulos do SIM que se encontram em operação.

6.2.4.3. Como erro ou falha, entende-se o comportamento inadequado que cause problema de uso ou funcionamento, a geração de resultado diferente do previsto, em decorrência da não observância dos requisitos ou de problema no ambiente computacional onde o sistema é executado e que para sua solução exija intervenção em artefatos do sistema.

6.2.4.4. A manutenção corretiva não deve alterar (de forma não planejada) outras funcionalidades/aplicações já existentes no sistema.

6.2.5. **MANUTENÇÃO EVOLUTIVA**

6.2.5.1. Deverá fornecer manutenção evolutiva para todos os módulos contratados do sistema, de acordo com os prazos definidos neste documento.

6.2.5.2. A manutenção evolutiva compreende o desenvolvimento e implementação de novas funcionalidades, adequação de funcionalidades existentes ou exclusão de funcionalidades nos sistemas, decorrentes de alterações nas regras de negócio.

6.2.5.3. Manutenção evolutiva não solicitada pela FUMEC

6.2.5.3.1. Todas as alterações feitas nos módulos contratados provenientes de novas funcionalidades e melhorias de processos implementadas pela CONTRATADA no sistema SIM, que não foram demandadas pela FUMEC, serão disponibilizadas, de acordo com os procedimentos adotados para atualização do sistema, sem que isso implique acréscimo nos valores contratados, nem consumo de horas contratadas sob demanda.

6.2.5.3.2. A CONTRATADA disponibilizará atualização do sistema quando da incorporação de novas tecnologias e melhorias no sistema não solicitadas pela FUMEC e que sejam aplicáveis à sua sistemática.

6.2.5.4. Manutenção evolutiva solicitada pela FUMEC

6.2.5.4.1. Para cada solicitação da FUMEC, a CONTRATADA apresentará juntamente com a proposta técnica, uma proposta discriminando valores, recursos humanos necessários para sua execução, evidenciando as quantidades de horas.

6.2.5.4.2. Caberá à FUMEC autorizar ou não a execução do serviço solicitado.

6.2.5.4.3. Caso haja desenvolvimento de atividades não expressamente autorizadas pela FUMEC, a CONTRATADA arcará com os custos decorrentes.

6.2.5.4.4. Os prazos para execução das solicitações serão definidos entre a FUMEC e a CONTRATADA.

6.2.5.4.5. Caberá à FUMEC e à CONTRATADA o acompanhamento e monitoramento de todas as atividades em execução, conforme cronograma acordado entre os representantes técnicos indicados pela FUMEC e pela CONTRATADA.

6.2.5.5. A manutenção evolutiva não deve alterar (de forma não planejada) outras funcionalidades/aplicações já existentes no sistema.

6.2.6. **SEGURANÇA DOS DADOS**

6.2.6.1. A CONTRATADA deverá manter em absoluto sigilo todas as informações e dados (em qualquer mídia ou documento) gerados, utilizados ou obtidos na prestação dos serviços. A CONTRATADA reconhece que tais informações são de propriedade exclusiva da FUMEC — a quem cabe total autonomia sobre sua divulgação — e assume integral responsabilidade por seus empregados e prepostos, respondendo por quaisquer danos decorrentes da quebra de sigilo.

6.2.6.2. A contratada deverá garantir que seu sistema e seus procedimentos internos atendam à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018).

6.2.7. **SEGURANÇA DO SISTEMA**

6.2.7.1. Deverá possuir proteção contra-ataques de injeção de código SQL em todas as funcionalidades do sistema.

6.2.7.2. Deverá possuir proteção contra-ataques XSS, através de mecanismo que garanta a origem da requisição de cliente, caso o sistema ou parte dele faça uso do protocolo HTTP.

6.2.7.3. Deverá possuir mecanismo de log de registros de qualquer atividade de inclusão, exclusão ou alteração dos dados do sistema, bem como navegação e erro, com no mínimo as seguintes informações: identificação do usuário, endereço IP do computador do usuário, data e hora da ação, ação praticada, valores originais dos dados antes da ação e valores atualizados dos dados após a ação.

6.2.8. **COMPATIBILIDADE**

6.2.8.1. Deverá ser escrito na sua totalidade em linguagem de programação compatível com os propósitos do sistema em questão, com suporte técnico do fabricante durante toda vigência do contrato, caso não utilize linguagem de programação de código aberto.

6.2.8.2. Deverá ser totalmente compatível com o sistema operacional MS Windows, em sua mais recente versão e nas 3 versões anteriores, durante toda vigência do contrato.

6.2.8.3. Deverá ser totalmente compatível com os navegadores de Internet Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas mais recentes versões e nas 3 versões anteriores, durante toda a vigência do contrato, para as aplicações que façam uso de tecnologia web.

6.2.8.4. Deverá ser compatível com SGBD que faça uso de linguagem SQL, padrão ANSI.

6.2.8.5. Deverá possuir mecanismo de integração a outros sistemas, através de API própria, com padrão REST ou SOAP, de forma que seja possível executar aplicações e funcionalidades do SIM, através do protocolo HTTP ou HTTPS, por aplicações externas desenvolvida pela FUMEC ou por terceiros.

6.2.8.6. Deverá permitir carga de dados, para funcionalidades de processamento em lote, através de planilha com formato XLS e XLSX compatível com OpenDocument.

6.2.8.7. Deverá ter seu código fonte e executável, incluindo scripts e toda documentação, disponibilizados em servidor de versionamento GIT ou SVN.

6.2.8.8. Caso seja utilizado servidor de versionamento diferente do GIT ou SVN, o mesmo deverá ser disponibilizado para a FUMEC, com todas as licenças de uso incluídas, sem custo adicional.

6.2.8.9. Deverá permitir exportar dados, em formato compatível com OpenDocument, com layout customizável.

6.2.8.10. Deverá gerar relatórios em formatos PDF, CSV, HTML, XLS, em tela e arquivo.

6.2.8.11. Deverá gerar relatórios com saída para impressora.

6.2.8.12. Deverá garantir, quando da instalação de novas versões ou atualizações, compatibilidade total de funcionalidades com mecanismos antecessores de integração, inclusive com aproveitamento obrigatório da base de dados, parametrizações e customizações.

6.2.8.13. Deverá cobrir, a todo momento, no mínimo, todos os requisitos técnicos especificados neste Projeto Básico, inclusive quando houver atualizações funcionais ou tecnológicas.

6.2.9. **PERFORMANCE**

6.2.9.1. Deverá ser capaz de ser acessado, de forma simultânea e concorrente, sem degradação do tempo de resposta aos demais usuários, por pelo menos 20% dos usuários cadastrados no sistema.

6.2.10. **REGIONALIZAÇÃO**

6.2.10.1. Deverá apresentar em sua totalidade, informações em português brasileiro, incluindo informações para os usuários em tela e relatórios.

6.2.10.2. Deverá apresentar informações referentes a data e hora em formato português brasileiro.

6.2.10.3. Deverá apresentar informações referentes a valores numéricos em formato português brasileiro.

6.2.10.4. Deverá apresentar informações referentes a moeda, em formato adequado à correta localização da informação.

6.2.11. **INTEGRAÇÃO**

6.2.11.1. Deverá integrar os módulos de almoxarifado e patrimônio ao módulo contábil.

6.2.11.2. Deverá permitir importação dos arquivos XML do sistema AUDESP do TCE para fins de consolidação do balanço anual da FUMEC, das entidades que não utilizam o sistema SIM.

6.2.11.3. Deverá permitir exportação de todos os arquivos com informações exigidas no Portal Nacional de Compras Públicas e que tenham correspondência no SIM nos formatos e leiautes exigidos por este Portal.

6.2.12. **AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS E CONTROLE DE ACESSO**

6.2.12.1. A autenticação deverá ser feita confrontando as credenciais do usuário através do sistema de diretórios Active Directory da FUMEC.

6.2.12.2. Deverá ser possível o cadastramento de no mínimo 1 e no máximo 3 usuários master, com acesso a todas as funcionalidades do sistema.

6.2.12.3. Deverá permitir configuração para logout automático de usuário depois de determinado tempo de inatividade no uso da aplicação.

6.2.12.4. Deverá permitir a suspensão e o cancelamento do acesso de qualquer usuário rapidamente através da senha master ou automaticamente, após um determinado tempo sem acesso ao sistema.

6.2.13. **TREINAMENTO**

6.2.13.1. Deverá fornecer treinamento aos usuários em todas novas funcionalidades ou nos módulos atuais quando houver manutenções relevantes, fornecendo também manuais de utilização em formato digital ou impresso.

6.2.13.2. A metodologia, a carga horária, a quantidade de participantes, os recursos utilizados, os horários dos treinamentos, serão acordados entre as partes.

6.3. **Requisitos para assinatura do contrato**

6.3.1. A licitante deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que o contrato possa ser assinado:

6.3.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

6.3.1.2. Comprovante de efetivação da garantia contratual, caso esteja prevista.

6.3.1.3. Declaração de Atualização Cadastral no CadTCESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do responsável legal da CONTRATADA.

6.4. **Requisitos de prazo**

Evento	**Prazo**	**Responsabilidade**
Suporte técnico (questões gerenciais ou operacionais)	Até 8 horas úteis após abertura do chamado	CONTRATADA
Apresentação de cronograma para manutenção evolutiva	Até 40 horas úteis	CONTRATADA
Identificação e proposta de solução (problema não impeditivo)	Até 8 horas úteis	CONTRATADA
Solução e atualização (problema não impeditivo)	Até 40 horas úteis	CONTRATADA
Solução de problema impeditivo (com prazo legal, ex: AUDESP)	Até 16 horas úteis	CONTRATADA
Identificação e proposta de solução (sistema parcialmente inoperante)	Até 4 horas úteis	CONTRATADA
Solução e atualização (sistema parcialmente inoperante)	Até 24 horas úteis	CONTRATADA

Identificação e proposta de solução (sistema totalmente inoperante)	Até 2 horas úteis	CONTRATADA
Solução de sistema totalmente inoperante	Atendimento continuado e ininterrupto até a resolução	CONTRATADA
Reporte de problemas de dados (relatórios TCE/AUDESP)	5 dias úteis antes da data final do prazo legal	FUMEC
Definição de prazos para solicitações de manutenção evolutiva	Definidos em comum acordo entre as partes	FUMEC e CONTRATADA

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[8]

7.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:

7.1.1. A ordem de execução de serviço será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

7.1.2. A avaliação e atestação do serviço/fornecimento será feito conforme consta no item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO[9]

8.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:

8.1.1. O(A) gestor(a) do contrato é o(a) Coordenador(a) de Contratos e Convênios da FUMEC.

8.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato[10]:

8.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

8.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;

8.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;

8.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;

[8] Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[9] Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[10] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

8.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

8.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;

8.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a CONTRATADA, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

8.1.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;

8.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;

8.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela CONTRATADA para comprovação das despesas;

8.1.1.1.11. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;

8.1.1.1.12. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.

8.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato[11]:

8.1.2.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

8.1.2.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

8.1.2.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

8.1.2.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;

[11] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

8.1.2.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;

8.1.2.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;

8.1.2.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;

8.1.2.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela CONTRATADA e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;

8.1.2.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

8.1.2.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;

8.1.2.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.

8.2. Definição de protocolo de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ao longo do contrato

8.2.1. A comunicação será feita através da Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC entre o preposto da CONTRATADA e o gestor do contrato da CONTRATANTE.

8.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada

8.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.

8.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

8.5.1. Fiscal(is) do contrato:

8.5.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

9.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

9.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

9.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros;

9.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

9.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC;

9.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

9.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais;

9.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios;

9.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação;

9.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato;

9.12. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital;

9.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

9.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item;

9.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

9.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los;

9.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC;

9.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC;

9.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC;

9.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora;

9.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.22. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.23. **Obrigações ambientais**

9.23.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços ou fornecimento e que não possuam mais vida útil.

9.23.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL[12]

10.1. Não será necessária

11. DA GARANTIA DE PROPOSTA[13]

11.1. Não será necessária

12. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO[14]

12.1. Não se aplica

13. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO[15]

13.1. Marca/modelo indicado: Sistema de Informações Municipais - SIM

[12] Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[13] Art. 58, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[14] Art. 15, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[15] Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

14. DA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR[16]

14.1. Não será necessária a apresentação de carta de solidariedade.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA

15.1. Não será necessária

16. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA[17]

16.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

16.1.1. Não será necessária.

16.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

16.2.1. Não será necessária.

17. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA[18]

17.1. Não será necessária

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO [19] E DE LIQUIDAÇÃO

18.1. **Os critérios e periodicidade de medição são os seguintes:**

Item	Periodicidade	Forma de aferição
1 e 2	Mensal	- Recebimento definitivo

18.2. **Nota fiscal**

18.2.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.

18.2.2. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal referente à parcela incontroversa para pagamento no prazo previsto.

18.2.3. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, para aprová-la ou não.

[16] Art. 41. inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[17] Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[18] Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[19] Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

18.2.3.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

18.2.3.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

18.3. **Os critérios de pagamento são os seguintes[20]:**

18.3.1. Após o recebimento do objeto atestado pelos fiscais, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

18.3.1.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

18.3.1.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

18.3.1.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

18.3.1.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

18.3.1.2. Se o dia do vencimento cair em dia não-útil, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte[21].

18.3.2. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

18.3.3. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.[22]

18.3.3.1. A correção monetária será feita através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR[23]

19.1. Forma de seleção[24]: Inexigibilidade

19.2. Critério de julgamento: Não se aplica

[20] DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

[21] Art. 132, § 1º, LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

[22] Acórdão TCE/SP TC 023888.989.24

[23] Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[24] **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

19.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

19.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS[25]

20.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[26]

21.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária após a pesquisa de preços.

22. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO[27]

22.1. Conforme tabela do item DEFINIÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

23. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA[28]

23.1. Haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica nas seguintes condições:

23.1.1. **SUPORTE TÉCNICO**

23.1.1.1. Deverá fornecer suporte técnico, sem custo adicional para a FUMEC, sem impacto nos prazos de entregas das manutenções evolutivas, nem consumo de horas contratadas de manutenção evolutiva, de acordo com os prazos definidos neste documento.

23.1.1.2. Compreende suporte e apoio operacional aos coordenadores do sistema, através da disponibilização de canais de comunicação para abertura, acompanhamento e encaminhamento de chamados para resolução de incidentes, problemas e solicitações de serviços.

23.1.1.3. Deverá fornecer suporte técnico remoto para os usuários do sistema, (a serem indicados pela FUMEC no processo administrativo, após sua formalização), em todas as funcionalidades do sistema, de acordo com os prazos definidos neste documento, sem custo adicional para a FUMEC, nem consumo de horas contratadas sob demanda.

[25] Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[26] Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[27] Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[28] Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

23.1.1.4. Deverá realizar configurações, realizar parametrizações, executar rotinas, importar arquivos, realizar intervenções no banco de dados e emitir relatórios, de acordo com as especificações da FUMEC, sempre que necessário e quando não for possível ser executado pela própria FUMEC. Podendo ser feito por acesso remoto ou presencial.

23.1.1.5. **Sistema de atendimento**

23.1.1.5.1. Solicitações via WEB onde os usuários da FUMEC terão permissão para abrir os chamados. Neste site serão cadastradas as necessidades referentes às mudanças nas aplicações/relatórios/dados do SIM.

23.1.1.5.2. Nas solicitações deverão ser informados os prazos desejados e necessários para a finalização do atendimento. No caso de solicitações que envolvam prazos legais, o chamado deverá fazer referência a este prazo legal.

23.1.1.5.3. Uma vez que a abertura do chamado prevê a definição de prazos, qualquer extrapolação desse prazo definido deverá ser comunicada imediatamente à FUMEC.

23.1.1.5.4. Controle de atualização de aplicações, configurações nos ambientes de testes e produção através de documentação e regras estabelecidas, inclusive devem estar acompanhadas da especificação.

23.1.1.5.5. As aplicações novas assim como as manutenções devem ter a especificação e, aprovação do coordenador. A especificação fará parte do repositório e com controle de versão.

23.1.1.6. **Prazos**

23.1.1.6.1. Os prazos de atendimento para os serviços de manutenção legal, corretiva e evolutiva, assim como suporte técnico começam a ser contados após abertura de chamado na central de atendimento.

23.1.1.6.2. Suporte técnico: deverá efetuar atendimento para questões diversas de trato gerencial ou operacional, referente a dúvidas em funcionalidades do sistema, em todos os módulos contratados, em até 8 (oito) horas úteis.

23.1.1.6.3. Manutenção evolutiva: deverá apresentar cronograma de desenvolvimento em até 40 (quarenta) horas úteis.

23.1.1.6.4. Problema em funcionalidade, mas que não impede sua utilização: deverá identificar o problema e apresentar a solução em até 8 (oito) horas úteis, e deverá solucionar o problema e disponibilizar atualização em até 40 (quarenta) horas úteis.

23.1.1.6.5. Problema em funcionalidade que impede sua utilização: deverá identificar o problema, apresentar a solução e solucioná-lo em até 16 (dezesseis) horas úteis, quando o problema for decorrente de erro na aplicação e a funcionalidade tiver que ser executada dentro de prazo legal, como, por exemplo, os relatórios enviados para a TCE/AUDESP.

23.1.1.6.6. Sistema parcialmente inoperante: deverá identificar o problema e apresentar a solução em até 4 (quatro) horas úteis, e deverá solucionar o problema e disponibilizar atualização em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

23.1.1.6.7. Sistema totalmente inoperante: deverá identificar o problema e apresentar a solução em até 2 (duas) horas úteis, e deverá fornecer atendimento remoto continuado e ininterrupto até a resolução do problema, disponibilização de atualização, testes e confirmação da solução pela FUMEC.

23.1.1.6.8. Atendimento excepcional para rotinas e procedimentos que impliquem em necessidade de altíssima disponibilidade e performance do sistema: deverá implantar atendimento em formato de "plantão 24 horas", tornando disponível um profissional, de localização imediata, de forma ininterrupta, durante a duração do processo agendado, com o objetivo de sanar toda e qualquer intercorrência, no que tange à instabilidade, parada do processamento ou outro problema sistêmico, desde que previamente agendado junto à CONTRATADA.

23.1.1.6.8.1. Enquadram-se neste nível de atendimento a resolução de problemas de dados, mais especificamente a problemas com dados dos relatórios TCE/AUDESP que devido a sua complexidade, deverão ser reportados pela FUMEC com uma antecedência de cinco dias úteis, antes da data final.

24. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO[29]

24.1. O reajustamento será feito de maneira automática pela FUMEC[30].

24.2. A data-base de reajustamento é a data do orçamento estimado da contratação.

24.3. Para o reajustamento em sentido estrito deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

24.3.1. Para o primeiro reajustamento será contado a partir da data do orçamento estimado a que a proposta se referir.

24.3.1.1. A data do orçamento estimado refere-se à data em que os dados de pesquisa de preço foram consolidados e juntados aos autos, de forma a evidenciar o preço estimado do produto ou serviço orçado[31].

24.3.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de doze meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

24.4. O reajustamento será feito através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE[32].

24.4.1. O cálculo do reajustamento será feito de acordo com a fórmula abaixo:

PR=P0 X (IOR1/ IOR0)

Sendo:

PR = Valor remanescente do contrato reajustado

[29] Art. 25, § 8º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[30] Art. 1º, § 1º, INSTRUÇÃO NORMATIVA FUMEC 01/2025
[31] Art. 3º, § 4º, INSTRUÇÃO NORMATIVA FUMEC 01/2025
[32] Art. 4º, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.971, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

P0 = Valor remanescente do contrato

IOR0 = Índice do mês do orçamento estimado

IOR1 = Índice do 12º mês após o orçamento estimado

24.5. O reajustamento será efetivado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.6. O reajustamento em sentido estrito produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pelo contratado.

24.7. O reajustamento será registrado por apostila ao contrato original ou por aditamento na hipótese de prorrogação contratual.

24.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento em sentido estrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento em sentido estrito venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.9.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo[33].

25. DAS PENALIDADES

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.

25.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:

25.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.

25.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei.

25.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.156 da Lei,

[33] Art. 2º, § 4º, INSTRUÇÃO NORMATIVA FUMEC 01/2025

para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.

25.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

25.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.

25.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:

25.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.6. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante a expedição de comunicação formal à contratada ou a licitante, com a abertura do prazo legal para defesa escrita, por, pelo menos, uma das seguintes formas, além da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas:

25.6.1. via correio eletrônico (e-mail/intimação eletrônica), caso haja previsão no edital e/ou anexos;

25.6.2. carta registrada, com aviso de recebimento – AR;

25.6.3. pessoalmente ao representante da contratada, mediante recibo;

25.7. O e-mail a ser utilizado será o que consta no Termo de Ciência e de Notificação ou na Proposta Comercial ou, ainda, no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Governo Federal, conforme o caso, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

25.8. Na ausência do e-mail nos documentos acima mencionados, poderá ser utilizado qualquer endereço eletrônico até então utilizado pela Contratada em comunicações anteriores.

25.9. Considerar-se-á efetivada a intimação com o envio da comunicação para o endereço eletrônico declarado pela licitante ou contratada. A partir de tal envio, a licitante ou contratada será considerada, para todos os efeitos legais, devidamente intimada e/ou cientificada de seu conteúdo, iniciando-se a contagem dos respectivos prazos processuais.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO[34]

26.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

[34] Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

27. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

27.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

27.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da CONTRATADA, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

27.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

27.4. Modelo da proposta escrita

Nº Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de Manutenção Legal, manutenção corretiva, suporte técnico e funcionalidades mínimas.	Mês	60		
2	Serviços de desenvolvimento para manutenção evolutiva	Horas	6300		
VALOR TOTAL					

Campinas, 12 de junho de 2026

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831

Assinado de forma digital por LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831
Dados: 2026.06.12 10:31:46 -03'00'

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Diretor Financeiro e de Projetos